



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Programa de Assistência estudantil
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 04/2022 - PIEX

**EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE PROJETO DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO E
CULTURA EBTT – PIEX, DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA NO ANO LETIVO 2022**

O Colégio Técnico de Teresina, torna público este edital e convida os docentes e técnicos administrativos em efetivo exercício no CTT, para inscreverem propostas de Projetos de Extensão e Cultura ao referido edital que ofertará, até 06(seis) cotas de auxílios para alunos beneficiários do PIEX – EBTT, com vigência por até 08 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2022.

O PIEX EBTT é um programa que visa disponibilizar auxílio na forma de benefícios para estudantes regularmente matriculados nos cursos do CTT UFPI, com a finalidade de desenvolver ações de Extensão e Cultura sob o princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora entre a Universidade e comunidade/sociedade, orientados por docentes ou técnicos de nível superior do CTT UFPI. No caso desse edital, especificamente, o projeto e os planos de trabalho deverão ser propostos considerando a realização de atividades presenciais.

1 – VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

De maio de 2022 a dezembro de 2022 (08 benefícios mensais consecutivos, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária,)

2 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 05 a 15 de abril de 2022, até às 23:59 horas, sendo submissão exclusiva por meio do link abaixo:

3 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, exclusivamente, na forma digital (formulário disponível no link <https://forms.gle/dvz8kpQnVP8vpXDT8>) em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, através do envio dos arquivos, no formato PDF.

Cada proposta, adequada às orientações descritas neste Edital, deve ser composta de:

- 1º - Memorando de encaminhamento assinado (Anexo I);
- 2º - A proposta em si, na forma de projeto em Formulário Próprio (Anexo II);
- 3º - Sub-projeto(s) com o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Aluno(s) (Anexo III);
- 4º - Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador (anexo IV);
- 5º - Currículo Lattes do Coordenador.

3.2. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido neste edital;

3.3. Cada Sub-projeto e Plano de Trabalho correspondem a um aluno (beneficiário e/ou do voluntário) e o Coordenador deve fazê-los numa previsão de benefícios que necessita ou deseja concorrer;

4 – MODALIDADE DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas individuais (Projetos).

4.1. Cada coordenador de projeto (docente ou técnico) poderá pleitear até 02 (DOIS) alunos beneficiários para Projeto (dois planos de trabalho).

4.2. Será ofertado uma cota total de no máximo 06 (seis) benefícios do PIEX na forma de auxílios mensais no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para iniciação a extensão do CTT por um período de até 8(oito) meses.

5 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

a) Orientador

- Ser docente ou Técnico de nível superior vinculado ao Colégio Técnico de Teresina/UFPI em efetivo exercício no CTT;
- Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com produção científica, tecnológica, ou artística, divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições, obras artísticas e encontros no período de 2018-2022;
- Ter o projeto em processo de cadastramento ou já cadastrado na PREXC
- Indicar aluno cujo período para conclusão do curso seja compatível com a vigência da bolsa e que atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas para o bolsista, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito do CTT, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);

b) Discente

- Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos do **Colégio Técnico de Teresina.**
- Possuir frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- Ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq.
- Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais (Declarado em documentos);
- Não ter vínculo empregatício – para bolsista (declarado em documento);

- Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, MÉDIA no histórico escolar igual ou superior a 6,0 (seis);
- Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;
- Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DE EXTENSÃO

Todo o processo Seletivo contido neste edital será realizado pela Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT que divulgará os Resultados de Classificação, segundo cronograma., além de Avaliar e dar parecer final aos recursos impetrados a este edital sendo vedado aos membros desta Comissão analisar e emitir parecer de proposta em que estejam pleiteando este benefício

O Processo Seletivo transcorrerá em duas etapas de avaliação:

- 1ª ETAPA: Avaliação da Proposta(AP) –Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho

A Avaliação da Proposta de Programas e/ou Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho - será em observação ao Formulário de Avaliação da Proposta, (anexo V), em que sua média corresponderá a 70% da pontuação total;

Serão atribuídas notas entre 0 (zero) e 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem o Formulário de Avaliação da Proposta, (anexo V), em números inteiros.

- 2ª ETAPA Avaliação da Planilha de Produção Acadêmica: (APPA)

Avaliação da Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador da proposta, referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos – 2018 a 2022. A média da APPA será obtida a partir da relação entre a pontuação total do candidato(PTC) e a maior pontuação obtida por um dos candidatos(MPC) e corresponderá a 30% da pontuação final.

$$APPA = (PTC/MPC)*10$$

A pontuação FINAL (PF), decisiva para estabelecer a cota de alunos beneficiários que terá o Coordenador, disponível às suas propostas. Será definida de acordo com a equação abaixo:

$$PF = 0,7*AP + 0,3*APPA$$

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação se dará por ordem decrescente da Pontuação Final (PF). Será desclassificada a proposta que não atingir Pontuação Final (PF) mínima de 7,0 (sete) pontos.

A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

Em caso de empate na pontuação final (PF), será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

a) A soma do item 3 da tabela - “Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”

b) A soma do item 7 da tabela – “Sub-projeto e Plano de trabalho do bolsista”

O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado pela comissão, no mural do CTT e no site www.ufpi.br/ctt

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DE EXTENSÃO

8.1 As cotas serão distribuídas apenas aos Coordenadores que tiverem suas propostas com status de recomendadas.

8.2. Inicialmente haverá a Concessão de uma cota para cada coordenador que obteve proposta recomendada obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os coordenadores com proposta recomendada sejam contemplados com uma cota;

8.2.1 A concessão de uma segunda cota será concedida, obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os coordenadores com proposta recomendada sejam contemplados com uma segunda cota. E assim, sucessivamente para A DISTRIBUIÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) cotas por COORDENADOR;

9. COTAS DE BENEFÍCIOS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS

Após divulgação do resultado das cotas para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção do(s) seu(s) orientando para compor em sua proposta.

10. LIMITADORES

10.1 Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma Ação de Extensão neste Edital;

10.2 A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade/comunidade com dimensionamento sócio-geográfico, elegendo as demandas que justificam a proposta.

10.3 Ter previsão de, no mínimo, 04 (quatro) meses de atividade durante período de vigência da bolsa, com a comunidade/sociedade externa;

10.4. Prever o desenvolvimento da proposta segundo as Diretrizes Gerais de Extensão;

10.5. Apresentar Carta de Anuência das instituições e/ou setores parceiros.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

11.1. Dos (as) Coordenadores(as) das Propostas

- a) Compete ao coordenador Acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidores técnico-administrativo, alunos beneficiários e/ou voluntários. A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador.
- c) Cada coordenador/orientador deverá obrigatoriamente, apresentar resumo expandido e poster por ocasião da Seminários Integrados da UFPI - SIUFPI, de acordo com as normas do evento.
- d) Após selecionar o aluno beneficiário o Coordenador deve enviar à Coordenação de pesquisa e extensão do CTT, por email: ctt.cpem@ufpi.edu.br, com o assunto: INDICAÇÃO DE BOLSISTA PIEX 2022, os documentos do aluno a seguir: o Termo de Compromisso devidamente assinado, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria (Não pode ser conta poupança). A conta corrente deve pertencer ao beneficiário, não sendo admitida conta de terceiros.

11.2. Dos Estudantes Orientado e/ou Voluntários:

- a) O Estudante orientado (beneficiário) receberá um auxílio mensal, implantada após de assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos, com duração de até 08(oito) meses ou até o término de execução da Ação (se for anterior a essa data);
- b) O Estudante receberá uma declaração de participação em projeto de extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a apresentação do trabalho no Seminários Integrados da UFPI - SIUFPI
- c) O benefício só poderá ser renovado para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto;
- d) O aluno beneficiário deve se comprometer a Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto, a manter os Indicadores de desempenho acadêmico satisfatórios de acordo com o definido neste Edital;
- e) O estudante beneficiário deve apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;
- f) O estudante deve Apresentar ao Coordenador da Ação um resumo expandido sobre as atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;
- g) O estudante deve apresentar, o resumo expandido na forma de banner por ocasião do SIUFPI e cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

12. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

12.1. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:

- A) Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assuma. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente ao Comitê Interno do PIEX, através de memorando interno contendo nome do projeto e dos beneficiários do mesmo a ser entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão do CTT, por meio do email: ctt.cpem@ufpi.edu.br
- B) Pela Direção do CTT, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio do Comitê de avaliação

12.2. O benefício pecuniário do aluno poderá ser cancelado:

- A) Por desistência do estudante;
- B) A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

- C) Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Orientando ou do Coordenador;
- D) Pela falta de apresentação dos resultados finais do projeto por ocasião do SIUFPI.
- E) No caso de cancelamento do auxílio, está deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para os benefícios de extensão que ainda não foram contemplados.

13– BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- Os benefícios PIEX EBTT serão pagas com recursos orçamentários do Colégio Técnico de Teresina e pagas através de depósito em conta nominal do DISCENTE e Valor da bolsa R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

14 – DATAS DE SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NO SEMINÁRIO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UFPI - SIUFPI.

A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o discente poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do beneficiário anterior. O orientador poderá solicitar substituições de acordo com a necessidade.

A documentação a ser entregue, até o dia 05 do mês da substituição é a seguinte:

- a) Formulário de substituição de discente, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento daquele que será substituído.
- b) O substituto deverá entregar o formulário juntamente com a cópia dos documentos listados no item 11.1 d deste Edital.
- c) O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação, renovação ou relatórios) implicará no automático cancelamento do benefício, se vigente, ou na desqualificação do aluno beneficiário ou do orientador como candidatos à obtenção de benefícios novos ou renovações por um período de dois anos.

O **resultado final do projeto** deve ser apresentado na forma de resumo expandido e de Poster por ocasião do SIUFPI, que ocorrerá em novembro de 2022. O beneficiário que não apresentar os resultados, perderá o direito de pleitear nova bolsa. Também não receberá o certificado de participação no PIEX-CTT e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Os coordenadores dos projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos beneficiários.

15.2. O coordenador deverá encaminhar ao término de suas atividades, o resumo expandido do projeto, conforme modelo disponível na página do evento.

15.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos beneficiários deverão, no caso de desempenho insatisfatório dos beneficiários durante a realização das atividades, comunicar à Comissão PIEX-CTT para imediato desligamento do mesmo.

15.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição dos beneficiários durante a realização das atividades, até 02 (dois) meses antes do término do período de concessão do benefício.

15.5. Durante o período de vigência do benefício, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

15.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto implica em penas já declaradas neste edital.

16. CRONOGRAMA

- **Inscrição: 05 a 15 DE ABRIL DE 2022**
- **Seleção Comitê Institucional (Pareceres): 16 a 19 DE ABRIL DE 2022**
- **Resultado parcial da avaliação dos projetos: 20 DE ABRIL DE 2022**
- **Recursos contra o resultado: 21 DE ABRIL DE 2021 a ser enviado para o email: ctt.cpem@ufpi.br, com o assunto: RECURSOS PIEX 2022**
- **Resultado final dos projetos selecionados e das cotas por orientador: 22 DE ABRIL DE 2022**
- **Indicação do bolsista e entrega de documentação: 25 a 29 de ABRIL DE 2022**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido por este Edital. b) Os resultados dos projetos apoiados pelo PIEX-ET, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio do CTT-UFPI.

c) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, o benefício será cancelado. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à Comissão PIEX-CTT.

d) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.

e) Uma vez cumprido as atividades previstas no Projeto, o(s) beneficiários(s) terão direito a certificado de participação.

g) A Comissão PIEX-CTT tem autonomia para redistribuição de benefícios em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação.

Teresina, 05 de abril de 2022

Prof. Dr. Francisco Edinaldo Pinto Mousinho
Diretor do CTT